



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CMJ

MIRIAN TOLEDO DA SILVA, Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com espeque no art. 7º da Lei Municipal nº. 2.092, de 04 de maio de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, os termos, prazos e condições inerentes ao PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – CMJ, conforme segue:

1. DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – CMJ.

1.1 - O Conselho Municipal da Juventude tem por finalidades:

- a) fomentar a participação da juventude nos organismos públicos e movimentos sociais; colaborar com a Administração Municipal na efetivação de políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades da juventude;
- b) acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação à realização de programas e ações governamentais, pertinentes à promoção da juventude, na esfera municipal;
- c) estimular a divulgação e a comunicação dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Conselho;
- d) despertar a prática da consciência política dos jovens.

1.2 – Compete ao Conselho Municipal da Juventude:

- a) desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à questão da juventude;
- b) fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação favorável aos direitos dos jovens;
- c) fomentar o desenvolvimento de ações sociais, econômicas, educativas e culturais, visando



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

à promoção da profissionalização de jovens;

- d) promover o intercâmbio e cooperação com entidades e órgãos públicos e privados, nacionais ou internacionais, de promoção de políticas públicas voltadas para a juventude;
- e) manter diálogos com a Coordenadoria de Juventude, sempre que entender necessário;
- f) sugerir sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a juventude;
- g) acompanhar os critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que forneçam cursos de empreendedorismo para jovens;
- h) acompanhar os orçamentos destinados a programas e projetos voltados à juventude;
- i) propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;
- j) elaborar e aprovar seu Regimento Interno e normas de funcionamento.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

O Conselho Municipal da Juventude será composto por representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil, nos seguintes termos:

- a) 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal;
- b) 06 (seis) representantes da sociedade civil;

2.1. Dos Representantes do Poder Público Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Finanças indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde indicado pelo Chefe do Poder Executivo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Municipal;

f) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

2.2 – Dos representantes da sociedade civil, que se submeterão a processo eleitoral:

a) 03 (três) membros, com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos completos na data de sua inscrição no processo eleitoral, representantes de movimentos ou organizações da juventude;

b) 03 (três) membros, com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos completos na data de sua inscrição no processo eleitoral, que sejam dirigentes de entidades do terceiro setor ligadas à questão da juventude, atuantes nas áreas de educação, trabalho, emprego, e geração de renda, movimento estudantil, esporte e lazer, qualidade de vida, saúde, meio ambiente, diversidade religiosa, deficiência e mobilidade reduzida, relações raciais e étnicas, gênero e diversidade sexual ou cultura;

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS:

a) ser portador de título de eleitor, nos termos do art. 42 e seguintes da Lei Federal nº. 4.737, de 15 de junho de 1965 (Código Eleitoral);

b) residir no município de São Luiz do Paraitinga;

c) não ser funcionário público ou estar ocupando cargo eletivo ou em comissão;

d) representar entidades, organizações ou movimentos do terceiro setor ligados a projetos de desenvolvimento para a juventude.

3.1. Da definição de organizações e movimentos do terceiro setor segundo a Lei Municipal nº. 2.092/2021.

Consideram-se organizações e movimentos do terceiro setor ligados a projetos de desenvolvimento para a juventude todas as organizações **não constituídas juridicamente**, com sede no Estado de São Paulo, com pelo menos 01 (um) ano de funcionamento e que tenham comprovada atuação na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos relativos à juventude.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

4. DOS REGISTROS DAS CANDIDATURAS E DOS PRAZOS.

4.1 – Dos Registros.

Para efetuar o registro de sua candidatura, o jovem deverá apresentar cópia dos documentos elencados no item 3. deste Edital, assim como fornecer uma fotografia que será utilizada na divulgação das candidaturas, tudo por meio digital, via e-mail endereçado a **social@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br**.

4.2 – Do número candidato.

A Comissão atribuirá um número a cada candidato, em ordem crescente, de 01 em diante, observando a ordem cronológica dos pedidos de registro de candidatura.

4.3 – Do período para registro das candidaturas.

O registro da candidatura poderá ser realizado, na forma disposta no item 4.1 deste Edital, entre os dias **21 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021**.

4.4 – Do julgamento dos registros de candidatura.

O julgamento dos registros de candidatura será realizado pela Comissão Eleitoral instituída por meio da Portaria n.º. 63/2021, que divulgará lista provisória contendo as candidaturas deferidas, assim como das indeferidas, esta última com devida fundamentação das causas que ensejaram o indeferimento.

4.5 – Da publicação da Lista Provisória sobre o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO das candidaturas.

A Comissão Eleitoral instituída por meio da Portaria n.º. 63/2021 publicará lista provisória contendo as candidaturas deferidas, assim como das indeferidas, esta última com devida fundamentação das causas que ensejaram o indeferimento, **na data de 09 de julho de 2021 no site eletrônico da Prefeitura Municipal¹**.

4.6 – Dos Recursos atinentes ao julgamento dos registros de candidatura.

Contra as decisões exaradas pela Comissão Eleitoral caberá recurso, **que deverá ser apresentado pelo interessado entre os dias 12 de julho de 2021 a 14 de julho de 2021**,

¹ www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

por meio digital, via e-mail endereçado a **social@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br**, ocasião em que serão apresentadas as devidas razões recursais, assim como, se for o caso, documentos que comprovem as alegações do recorrente.

4.7 – Do processamento e julgamento dos recursos e da publicação da lista definitiva sobre o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO das candidaturas.

Uma vez apresentados, os recursos serão processados e julgados pela própria Comissão Eleitoral que, se for o caso, exercerá o juízo de retratação e reformará a decisão objeto do recurso.

Devidamente processados e julgados os recursos interpostos, a Comissão Eleitoral divulgará, na data de **16 de julho de 2021**, a lista definitiva contendo os nomes dos candidatos aptos ao pleito eleitoral.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS

A Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social divulgará, por meio de seus canais oficiais de comunicação, a fotografia, o nome e o número de cada candidato, de forma igualitária, objetivando conferir a maior publicidade possível ao processo eleitoral.

A divulgação de que trata este item ocorrerá entre os dias **19 de julho de 2021 a 25 de julho de 2021**.

6. DA DATA E FORMA DE VOTAÇÃO.

O pleito eleitoral será realizado entre os dias **26 de julho de 2021 a 28 de julho de 2021**, e a votação se dará de forma on-line, por meio de canais oficiais da Prefeitura Municipal oportunamente divulgados.

7. RESULTADO DA VOTAÇÃO

No dia 29 de julho de 2021 será a divulgação dos candidatos eleitos, por meio de canais oficiais da Prefeitura Municipal.

8. DA POSSE E DO MANDATO

Tomarão posse para assumirem as vagas destinadas no Conselho Municipal da Juventude os jovens mais votados dentre aqueles que concorrerem, respeitada a representação disposta no



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

item 2.2 deste Edital, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, sem que haja direito ao recebimento de vencimentos, pois consideradas atividades de natureza “*pro bono ac pro honore*”.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral instituída por meio da Portaria n°. 63/2021, na medida em que forem surgindo.

São Luiz do Paraitinga, 21 de junho de 2021.

MIRIAN TOLEDO DA SILVA

Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social